



**Carla Pinto**

Diretora de Serviços da Sustentabilidade Empresarial  
Direção-Geral das Atividades Económicas

# Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais: Promover uma Conduta Empresarial Responsável



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

Direção-Geral das Atividades  
Económicas

Ponto de Contacto Nacional para a Promoção das  
Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais



# Conduta Empresarial Responsável

**Conduta Empresarial Responsável (CER)**  
dever de uma empresa reconhecer os seus impactos  
(positivos e negativos) na sociedade e...

Prevenir

Gerir

Mitigar  
Reparar

Impactos negativos em toda a cadeia de valor



# Principais Instrumentos Internacionais relevantes para a CER

- Linhas de Orientação da Responsabilidade Social (ISO 26000)
- Normas GRI (Global Reporting Initiative)
- Declaração Tripartida de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social (OIT)
- Dez princípios do Pacto Global das Nações Unidas (ONU)
- Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (ONU)
- Diretrizes para as Empresas Multinacionais (OCDE)
- Guia de Dever de Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável (OCDE)



# Da Declaração de Investimento às Diretrizes para as Empresas Multinacionais

## Declaração de Investimento

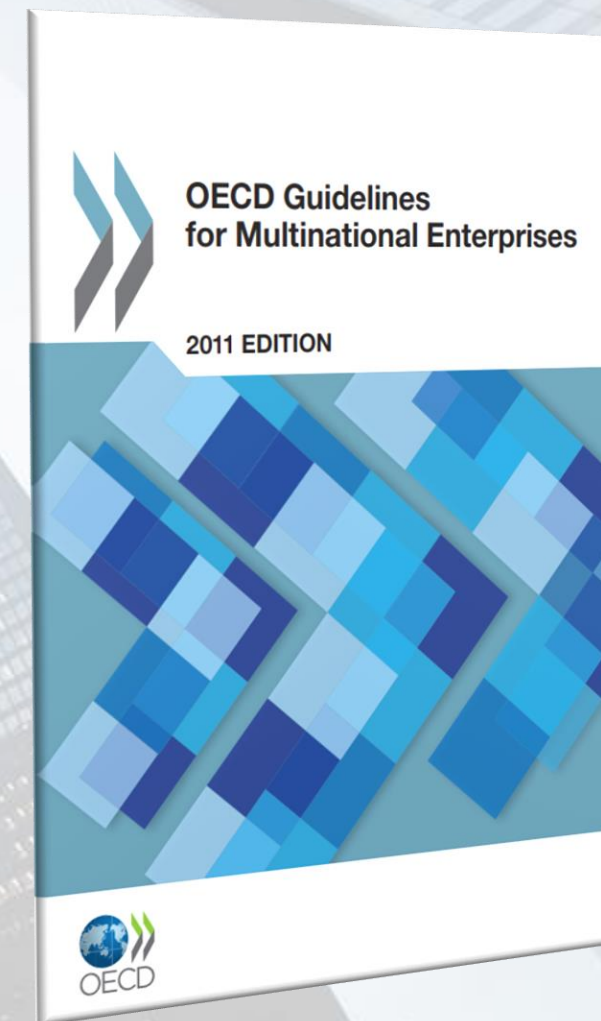
Compromisso político adotado em 1976 sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais subscrito pelos governos dos 38 países OCDE e de 12 países não-membros.

## Objetivos

1. Melhorar o clima de investimento
2. Incentivar a contribuição positiva que as empresas multinacionais podem dar ao progresso económico e social
3. Minimizar e resolver as dificuldades que possam surgir a partir de suas operações

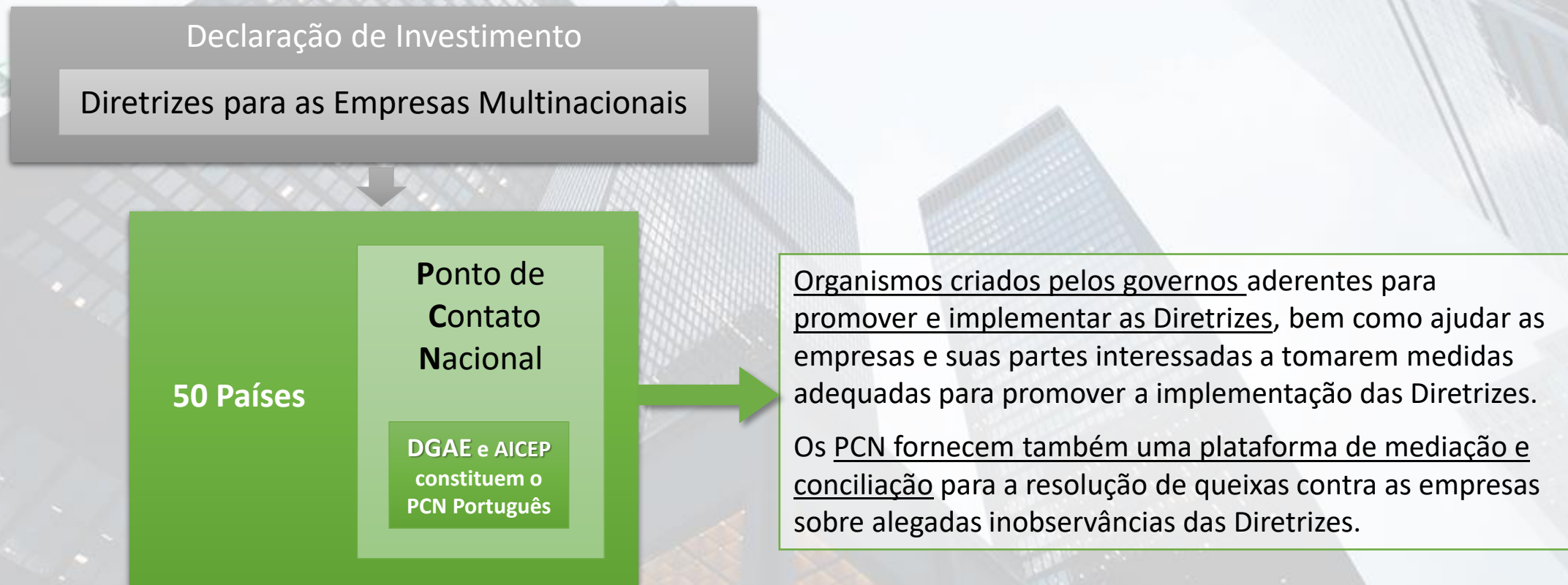
## Declaração composta por 4 elementos

1. Diretrizes para as Empresas Multinacionais
2. Tratamento Nacional
3. Requisitos Conflitantes
4. Incentivos e desincentivos ao investimento internacional



# Ponto de Contacto Nacional para CER (PCN)

## Estrutura e Missão



# Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais

## Capítulos

### Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais

<b>Conceitos e Princípios</b>	São o pilar das Diretrizes, identificam as ideias fundamentais em que as mesmas se baseiam e servem de contexto para os capítulos seguintes.
<b>Políticas Gerais</b>	Contém recomendações dirigidas às empresas, incluindo disposições importantes, como a implementação da devida diligência, a abordagem aos impactos adversos, o envolvimento das partes interessadas e outras.
<b>Divulgação</b>	Promove uma maior transparências nas operações das empresas de forma a estas responderem à crescente exigência da parte da sociedade em matéria de informação.
<b>Direitos Humanos</b>	Reconhecendo o impacto que a atividade das empresas tem sobre os direitos humanos, as orientações aqui apresentadas estão alinhadas com o quadro de referência da ONU, “Proteger, Respeitar e Remediar” e com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos que o operacionalizam.
<b>Emprego e Relações do Trabalho</b>	Centra-se no papel desempenhado pelas Diretrizes na promoção da observância, por parte das EMN, das normas internacionais do trabalho desenvolvidas pela OIT.
<b>Ambiente</b>	Apresenta um conjunto de recomendações para que as EMN melhorem o seu desempenho ambiental otimizando a sua gestão e planeamento.
<b>Combate à Corrupção, à Solicitação de Suborno e à Extorsão</b>	<b>Baseia-se no trabalho da OCDE no âmbito do combate à corrupção nas EMN, como forma de nivelar as condições de concorrência.</b>
<b>Interesses do consumidor</b>	Baseia-se no trabalho dos Comitês da OCDE para a Política do Consumidor e dos Mercados Financeiros, assim como no da OMC, ISO e ONU, com o objetivo de incentivar as empresas a adotar práticas comerciais justas e a garantir a qualidade e a segurança dos produtos que fornecem.
<b>Ciência e Tecnologia</b>	Visa promover a transferência de tecnologia para os países onde as EMN atuam, de forma a contribuir para a I&D dos mesmos.
<b>Concorrência</b>	Promove a realização das atividades das EMN de acordo com todas as leis e regulamentos de concorrência aplicáveis em todas as jurisdições das regiões onde atuam.
<b>Tributação</b>	Abrange recomendações fundamentais em matéria de tributação, baseadas na Convenção Modelo da OCDE sobre Tributação e na Convenção Modelo das Nações Unidas sobre Dupla Tributação entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento.



# Capítulo VII | Orientação 1

## Combate à Corrupção, à Solicitação de Suborno e à Extorsão

*Not offer, promise or give undue pecuniary or other advantage to public officials or the employees of business partners. Likewise, enterprises should not request, agree to or accept undue pecuniary or other advantage from public officials or the employees of business partners. Enterprises should not use third parties such as agents and other intermediaries, consultants, representatives, distributors, consortia, contractors and suppliers and joint venture partners for channelling undue pecuniary or other advantages to public officials, or to employees of their business partners or to their relatives or business associates.*

Texto retirado da versão original das [OECD Guidelines for MNE](#)



### As empresas não deverão:

- Oferecer, prometer ou dar...
- Solicitar, negociar ou aceitar...
- Utilizar terceiros para obter...

**... vantagens pecuniárias (ou outras vantagens) indevidas.**



## Capítulo VII | Orientação 2

### Combate à Corrupção, à Solicitação de Suborno e à Extorsão

***Develop and adopt adequate internal controls, ethics and compliance programmes or measures for preventing and detecting bribery, developed on the basis of a risk assessment** addressing the individual circumstances of an enterprise, in particular the bribery risks facing the enterprise (such as its geographical and industrial sector of operation). These internal controls, ethics and compliance programmes or measures should include a system of financial and accounting procedures, including a system of internal controls, reasonably designed to ensure the maintenance of fair and accurate books, records, and accounts, to ensure that they cannot be used for the purpose of bribing or hiding bribery. Such individual circumstances and bribery risks should be regularly monitored and re-assessed as necessary to ensure the enterprise's internal controls, ethics and compliance programme or measures are adapted and continue to be effective, and to mitigate the risk of enterprises becoming complicit in bribery, bribe solicitation and extortion.*

Texto retirado da versão original das [OECD Guidelines for MNE](#)

As empresas deverão **adotar sistemas de controlo internos...**

- Baseados em **avaliações de risco**
- **Regularmente revistos**
- Que contemplem medidas de **cariz financeiro e contabilístico** (entre outras)

... de maneira a **impedir práticas de suborno e a sua ocultação.**



## Capítulo VII | Orientação 3

### Combate à Corrupção, à Solicitação de Suborno e à Extorsão

**Prohibit or discourage**, in internal company controls, ethics and compliance programmes or measures, **the use of small facilitation payments**, which are generally illegal in the countries where they are made, and, when such payments are made, accurately record these in books and financial records.

Texto retirado da versão original das [OECD Guidelines for MNE](#)

#### Pagamento de facilitação

Pequeno suborno feito com a intenção de assegurar ou acelerar a execução de uma ação rotineira ou necessária, a que a parte que faz o pagamento tem direito.

As empresas deverão proibir ou desencorajar pagamentos de facilitação.

No entanto, se os mesmos ocorrerem, deverão ser devidamente registados.



## Capítulo VII | Orientação 4

### Combate à Corrupção, à Solicitação de Suborno e à Extorsão

*Ensure, taking into account the particular bribery risks facing the enterprise, **properly documented due diligence pertaining to the hiring, as well as the appropriate and regular oversight of agents, and that remuneration of agents is appropriate and for legitimate services only. Where relevant, a list of agents engaged in connection with transactions with public bodies and State-owned enterprises should be kept and made available to competent authorities, in accordance with applicable public disclosure requirements.***

Texto retirado da versão original das [OECD Guidelines for MNE](#)

As empresas deverão **garantir**:

- o **dever de diligência** com supervisão adequada e regular na contratação de agentes;
- **remuneração adequada** dos agentes, decorrente da prestação de **serviços legítimos**;
- quando relevante, **elaboração e disponibilização** às autoridades competentes **de listas de agentes envolvidos em transações com entidades públicas**.



## Capítulo VII | Orientação 5

### Combate à Corrupção, à Solicitação de Suborno e à Extorsão

*Enhance the transparency of their activities in the fight against bribery, bribe solicitation and extortion. Measures could include making **public commitments against bribery, bribe solicitation and extortion**, and **disclosing the management systems and the internal controls, ethics and compliance programmes or measures adopted by enterprises in order to honour these commitments**. Enterprises should also **foster openness and dialogue with the public so as to promote its awareness of and cooperation with the fight against bribery, bribe solicitation and extortion**.*

Texto retirado da versão original das [OECD Guidelines for MNE](#)

As empresas deverão:

- **Divulgar medidas de combate à corrupção**, nomeadamente:
  - Compromissos públicos assumidos
  - Sistemas de gestão implementados
  - Entre outros...
- **Promover ações de sensibilização junto das partes interessadas para a cooperação no combate à corrupção**, solicitação de suborno e extorsão.



## Capítulo VII | Orientação 6

### Combate à Corrupção, à Solicitação de Suborno e à Extorsão

*Promote employee awareness of and **compliance with company policies and internal controls**, ethics and compliance programmes or **measures against bribery**, bribe solicitation and extortion through appropriate **dissemination of such policies**, programmes or measures and through **training programmes and disciplinary procedures**.*

Texto retirado da versão original das [OECD Guidelines for MNE](#)

As empresas deverão **promover junto dos trabalhadores o cumprimento das medidas** contra a corrupção, através de:

- **Sensibilização** e divulgação adequada das medidas implementadas
- Realização de **ações de formação**
- Aplicação de **procedimentos disciplinares**



## Capítulo VII | Orientação 7

### Combate à Corrupção, à Solicitação de Suborno e à Extorsão

***Not make illegal contributions to candidates for public office or to political parties or to other political organisations. Political contributions should fully comply with public disclosure requirements and should be reported to senior management.***

Texto retirado da versão original das [OECD Guidelines for MNE](#)



As empresas não podem realizar donativos ilegais a **candidatos e/ou organizações de cariz político.**

As empresas deverão **declarar**, de acordo com as **normas de divulgação de informação financeira** aplicáveis, qualquer **doação a organizações de cariz político.**



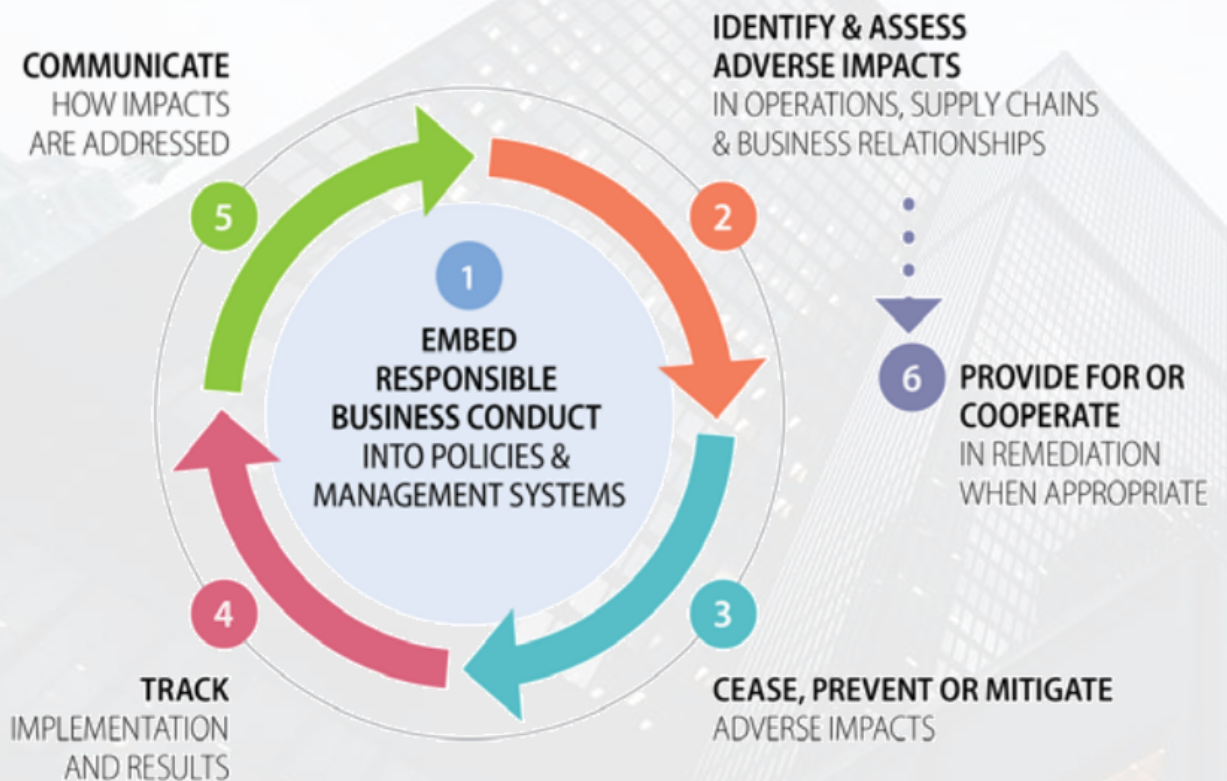
REPÚBLICA  
PORTUGUESA

Direção-Geral das Atividades  
Económicas

Ponto de Contacto Nacional para a Promoção das  
Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais



# Dever de Diligência



Fonte: OCDE

O **dever de diligência** é um processo de identificação e resposta das empresas a impactos negativos (reais e potenciais) relacionados com as suas operações e ao longo da sua cadeia de fornecimento. O dever de diligência:

- Envolve diferentes processos e objetivos;
- Considera diferentes instrumentos reconhecidos internacionalmente na CER
- Baseia-se em processos de avaliação de risco
- Procura evitar impactos negativos
- Não transfere responsabilidades
- É adaptado às circunstâncias de uma empresa
- Pode ser adaptado às limitações da empresa em contexto de relações comerciais
- Envolve uma comunicação contínua
- Requer o envolvimento das partes interessadas



# Dever de Diligência

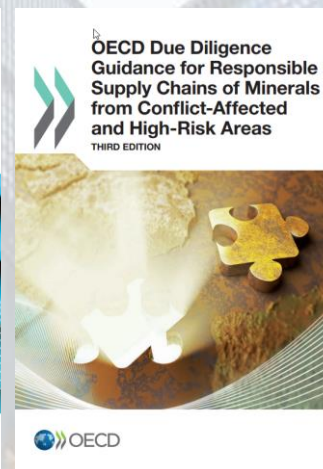
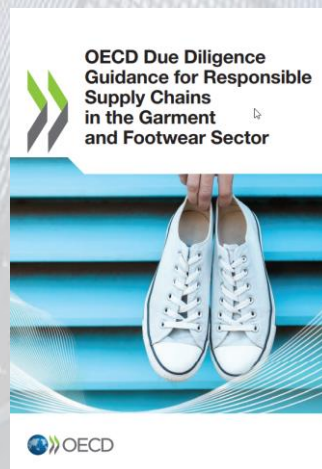
## Exemplos de impactos adversos no âmbito do combate à corrupção e indicadores

Impactos Adversos	Escala da Gravidade dos Impactos	Âmbito dos Impactos	Caráter Irremediável dos Impactos
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Suborno de funcionários públicos com finalidade de:<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Ganhar contratos públicos</li><li>➤ Obter tratamento tributário favorável</li><li>➤ Obter acesso a informações confidenciais</li><li>➤ Obter libertação alfandegária</li><li>➤ Obter autorizações ou licenças</li><li>➤ Ignorar ou evitar regulamentos ou controlos</li></ul></li><li>➤ Venda de produtos a agências governamentais a um preço elevado para fornecer aos funcionários públicos uma parte do lucro</li><li>➤ Oferta/aceitação de presentes, refeições e entretenimento sem controlos ou registos adequados, provenientes de/dirigidos a:<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Parceiros Comerciais</li><li>➤ Funcionários Públicos</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Valor monetário do suborno</li><li>➤ Vidas perdidas ou danos graves à saúde causados por consequência do suborno</li><li>➤ Natureza criminal do suborno</li><li>➤ Extensão do impacto sobre os mercados, as pessoas, o ambiente, e a sociedade devido a decisões tomadas por causa do suborno</li><li>➤ Lucro gerado através do suborno</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Frequência de pagamento dos subornos</li><li>➤ Alcance geográfico do suborno</li><li>➤ Número e/ou hierarquia de funcionários ou agentes envolvidos com o suborno</li><li>➤ Extensão das atividades ligadas ao suborno</li><li>➤ Número de grupos identificáveis impactados pelas decisões tomadas com base no suborno</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Extensão do dano social devido à perda de fundos públicos</li><li>➤ Extensão das atividades realizadas e viabilizadas por suborno que levarão a impactos adversos irreparáveis</li></ul>



# Guias do Dever de Diligência da OCDE

A OCDE elaborou um Guia do Dever de Diligência que visa abordar impactos adversos relacionados com os capítulos das diretrizes referentes a Direitos Humanos, Ambiente, Emprego e Relações Empresariais, Combate à Corrupção, Interesses do Consumidor e Divulgação. Complementarmente, a OCDE lançou ainda guias sectoriais dedicados a cadeias de fornecimento no setor Agrícola, de Minerais, Extrativo, Vestuário e Calçado e Financeiro.



# Ponto de Contacto Nacional para CER (PCN)

## Mais informações

[Página do PCN PT \(dgae.gov.pt\)](https://dgae.gov.pt)

[Guia de Procedimentos para o Tratamento de Instâncias Específicas no âmbito das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais](#)

[Requerimento Inicial para Contacto com o PCN](#)

[English Flyer](#)

[Procedural Guidance for the Treatment of Specific Instances under the OECD Guidelines for Multinational Enterprises](#)

[Initial request for contact with the PT NCP](#)



Serviços / Sustentabilidade Empresarial / Ponto de Contacto Nacional para as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais

- Comércio, Serviços e Restauração >
- Sustentabilidade Empresarial >
  - Economia Circular >
  - Economia Circular na Distribuição e no Retalho >
  - Desperdício Alimentar >
  - Matérias Fertilizantes >
  - Resíduos >
  - Rótulo Ecológico da UE >
  - Ponto de Contacto Nacional para as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais** >
  - Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais >
  - Guias Setoriais sobre Condução Empresarial Responsável >
  - Responsabilidade Social das Empresas >
- Política Empresarial >
- Assuntos Europeus >
- Comércio Internacional e Relações Internacionais >

O PCN PT funciona sob coordenação da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) e da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP Portugal Global), com o objetivo de ajudar as empresas e as suas partes interessadas a tomarem medidas adequadas para promoção e implementação das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais.

Todos os organismos que integram a rede de PCN fornecem uma plataforma (não-judicial) de mediação e conciliação para a resolução de queixas contra as empresas sobre alegadas inobservâncias das Diretrizes.

Assim, qualquer indivíduo ou organização que considere que as ações ou atividades de uma empresa multinacional não são consistentes com as Diretrizes, pode apresentar uma queixa formal ao PCN sediado num dos países onde essa empresa atua. Explore toda a informação relevante sobre a atividade do PCN PT nos tópicos desta página e também nas subpáginas "Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais" e "Guias Setoriais sobre Condução Empresarial Responsável".

**Submeter uma queixa formal ao PCN/Submit a formal complaint to the NCP**

Caso pretenda efetuar uma queixa formal ao PCN relativa a uma alegada inobservância das Diretrizes, deverá preencher o Requerimento Inicial para Contacto com o PCN. O preenchimento deste formulário não dispensa a consulta do Guia de Procedimentos para o Tratamento de Instâncias Específicas no âmbito das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais.

Poderá descarregar estes dois documentos, clicando nos links abaixo:

1. [Guia de Procedimentos para o Tratamento de Instâncias Específicas no âmbito das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais;](#)
2. [Requerimento Inicial para Contacto com o PCN;](#)
3. [Information in English;](#)
4. [Procedural Guidance for the Treatment of Specific Instances under the OECD Guidelines for Multinational Enterprises;](#)
5. [Initial request for contact with the PT NCP.](#)





**Carla Pinto**

Diretora de Serviços de Sustentabilidade Empresarial  
Direção-Geral das Atividades Económicas

**Obrigada!**  
**Thank you!**

[carla.pinto@dgae.gov.pt](mailto:carla.pinto@dgae.gov.pt)  
[pcn.portugal@dgae.gov.pt](mailto:pcn.portugal@dgae.gov.pt)



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

Direção-Geral das Atividades  
Económicas

Ponto de Contacto Nacional para a Promoção das  
Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais

